



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023

Nº-047/2023 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo PE 029/2023 - PMSDA, referente a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA USO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico – PE 029/2023 - PMSDA, Menor Preço por item, Processo Administrativo interno nº 019/2023- PMSDA, Requerente: SECETARTIA MUNICIPAL DE OBRAS, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, subsidiariamente a Lei nº 8.666. de 21 de junho 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, DISPONIBILIZADOS no Portal de Transparência do Município de São Domingos do Araguaia/PA www.sãodomingosdoaraguaia.pa.gov.br, Mural de Licitação TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Anexo ao certame encontram-se o Ofício S/Nº/2023 - SEMOB (Secretário Municipal de Obras, solicitando autorização para realização de Procedimento Administrativo), DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230629001, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretário de Planejamento), DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO





(Diretor de Compras encaminhando Cotações de Preços), DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (Informando a existência de Previsão Orçamentária), TERMO DE REFERÊNCIA, DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Exma. Sra. Prefeita autorizando a realização do Processo Licitatório), PORTARIA № 255-A/2023-PMSDA/GAB, (nomeando o pregoeiro e equipe de apoio), TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS, ANEXO — III (MINUTA DO CONTRATO), PARECER JURIDICO, EDITAL, AVISO DE LICITAÇÃO, JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS, JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATA DE PROPOSTAS, ATA PARCIAL, ATA FINAL, VENCEDORES DO PROCESSO, ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS, RANKING DO PROCESSO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO e DESPACHO À CONTROLADORIA INTERNA.

DA MOTIVAÇÃO:

O pretenso certame visa contratação de empresa para aquisição de Cimento, para atender demandas da SECRETARTIA MUNICIPAL DE OBRAS para manutenção da FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS do município de São Domingos do Araguaia/PA.

Portanto, faz-se necessário a contratação, tendo em vista a necessidade de pavimentação, recuperação e manutenção de vias urbanas, visando melhoramento da trafegabilidade dos cidadãos e veículos, bem como na realização de outros serviços que sejam demandados pela Secretaria Municipal de Obras.

Os Serviços de manutenção urbana devem ser realizados de forma continua e preventiva. Os sistemas de drenagem urbana são comuns na captação e condução de águas pluviais, canalização de córregos e galerias técnicas, o trabalho de condução das águas se dá por gravidade, sendo os bueiros de concreto os elementos mais frequentes destes sistemas.

DO CERTAME LICITATÓRIO:

A comissão permanente de licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da demanda em pauta considerando para esta modalidade pregão Eletrônico, o qual gerou o processo sob número PE 029/2023/PMSD, tipo menor preço por item sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício, originando o objeto já mencionado no cabeçalho deste parecer.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (14 de julho de 2023), aprovando o procedimento adotado até o presente, pelo que se sugere o Pregão Eletrônico como modalidade de licitação adequada, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei.





Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2025 e subsidiariamente a Lei nº 8.666. de 21 de junho 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Verifica-se nos autos a cópia das publicações no Diário Oficial da União no dia 18 de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/07/2023, Edição 3291, abertura do certame no dia 31/07/ de 2023, às 08:30 horas, para a realização da sessão pública para recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.sendo respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis, conforme o artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002.

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contração de empresa para aquisição de cimento, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a secretaria Municipal de Obras de São Domingos Araguaia/PA.

CONCLUSÃO:

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra: apto a sua HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente do Município de São Domingos do Araguaia-PA.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para demais procedimentos cabíveis, QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.





Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 17 de agosto de 2023.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA